

**EDITAL FAPESB nº 019/2025: MOVE 2025/2026 – PARTICIPAÇÃO DE  
PESQUISADORES EM EVENTOS  
COM ERRATAS I E II**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital e convida interessados a apresentarem propostas para a participação em eventos, nos termos aqui estabelecidos e em consonância, no que couber, Lei de Inovação Nº 14.315/2021, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação do sistema produtivo no Estado, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 22.327/2023 e 22.378/2023; Decreto Estadual Nº 9.266/2004; Resolução Nº 144/2013 e Nº 108/2018 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB, disponível no Portal da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br>).

**1. OBJETIVO**

O presente edital tem como objetivo financiar, parcial ou integralmente, a participação de pesquisadores vinculados aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmicos ou Profissionais (PPG) de instituições sediadas no Estado da Bahia, em eventos científicos, tecnológicos ou de inovação realizados no Brasil ou no exterior, para apresentação de trabalhos de pesquisa originais e inéditos. O evento deve ocorrer ao longo do ano de 2025 a junho de 2026.

**2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE**

**2.1 Status do/a requerente:**

- a) Ser professor de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu reconhecido pela CAPES e com sede no Estado da Bahia, com título de mestre ou doutor; ou
- b) Ser aluno de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu reconhecido pela CAPES e com sede no Estado da Bahia, apenas no caso de a apresentação dos resultados de pesquisa serem em coautoria com o supervisor/orientador.
- c) Residir no Estado da Bahia;
- d) Possuir currículo publicado na Plataforma Lattes;
- e) Ter trabalho de pesquisa aceito em evento científico, tecnológico ou de inovação;
- f) Em se tratando de trabalho com dois ou mais autores, ser o único dos autores a pleitear o auxílio;
- g) Estar adimplente junto à FAPESB no ato da contratação.

**2.2 O evento deverá ser realizado presencialmente, não sendo possível apoiar a participação em eventos virtuais.**

### 3. CRONOGRAMA

3.1 As propostas devem ser submetidas de acordo com o cronograma com, no mínimo, 30 dias de antecedência do evento.

ATIVIDADE	PRAZO
Lançamento	13/06/2025
Submissão de propostas	A partir de 13/06/2025 a 30/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 10 dias após a submissão da proposta
Interposição de Recurso	Até 03 (três) dias úteis após divulgação preliminar
Divulgação Final	Após análise recursal

3.2 As propostas serão analisadas pela Equipe Técnica da FAPESB, conforme a ordem de chegada e enquanto houver recursos financeiros disponíveis.

3.3 Propostas submetidas no prazo inferior à 30 dias para a realização do evento serão tidas como inexistentes, não cabendo recurso.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

4.1 Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), Unidade Orçamentária 28.201 na Dotação Orçamentária 19.573.405.5682 - Apoio à Disseminação do Conhecimento em Ciência, Tecnologia e Inovação, Fonte 100, despesas correntes, nos exercícios 2025 e subsequentes, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB.

4.2 O valor do apoio financeiro solicitado em cada proposta deverá obedecer ao valor máximo constante da Tabela abaixo:

DESTINO	VALOR
No País	Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
No Exterior	Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**4.3 A proposta que ultrapassar as condições estabelecidas na tabela do item 4.2 será automaticamente desclassificada.**

4.4 Uma vez esgotados os recursos financeiros, devido ao fluxo de propostas submetidas, a chamada será encerrada.

4.5 Havendo disponibilidade financeira-orçamentária, a FAPESB poderá ampliar o valor previsto neste Edital para atendimento de novas demandas, no prazo do Calendário.

### 5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Poderão ser financiados, exclusivamente:

- a) Taxa de inscrição;
- b) Passagens;
- c) Alimentação;
- d) Hospedagem.

## 6. SUBMISSÃO E ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA

6.1 O/a requerente deverá efetuar sua inscrição, **através de uma conta google**, preenchendo o formulário online (<https://forms.gle/4SUwxFVjvv68Sk8L8>) e inserir eletronicamente toda documentação solicitada, em PDF:

- a) Currículo lattes;
- b) Declaração Apêndice I, **identificando claramente cargo/função de quem assina**;
- c) Carta de Aceitação (ou documento similar) do trabalho pela Comissão Organizadora do Evento;
- d) Cópia completa do trabalho aceito pela Comissão Organizadora do Evento.

6.2 **Imediatamente** após a submissão eletrônica, **cópia desta e os demais documentos devem ser encaminhados ao e-mail [nar@fapesb.ba.gov.br](mailto:nar@fapesb.ba.gov.br)**

6.2.1 **Apenas serão considerados para fins de avaliação as propostas encaminhadas ao e-mail informado no item 6.2. O prazo mencionado no item 6.9 será contabilizado a partir do encaminhamento, não da submissão eletrônica.**

6.3 Não serão permitidas anexações ou substituições de quaisquer documentos ou informações após o encaminhamento da proposta por e-mail.

6.4 E-mails enviados com **documentação incompleta**, serão motivo de **desclassificação** das propostas.

6.5 O proponente deverá **indicar somente uma área do conhecimento** para avaliação da proposta.

6.6 Na hipótese de envio de **mais de uma proposta pelo/a mesmo/a requerente** e para o mesmo evento, **será considerada apenas a última proposta enviada**.

6.7 Constatado o envio de **propostas idênticas por requerentes diferentes**, **ambas serão desclassificadas**.

6.8 Será concedido **apenas um apoio** à participação em eventos **por requerente em cada ano**.

6.9 A proposta deve ser encaminhada com, pelo menos, **45 dias de antecedência em relação à data do evento**. Propostas encaminhadas após esse prazo serão tidas como inexistentes.

6.10 Todos os documentos enviados por e-mail devem apresentar **assinatura eletrônica por meio do Gov.br, SEI BA, ou outra assinatura digital com certificado digital válido.**

6.11 **Serão aceitos trabalhos no formato resumo, desde que esses tenham sido aprovados pela Comissão Organizadora do Evento.**

6.12. Trabalho já apoiado neste edital, não poderá ser objeto de nova solicitação, mesmo que por proponente diferente, cuja solicitação será tida como inexistente, não cabendo recurso.

6.13 Caso seja identificado um segundo apoio a trabalho já contemplado, ficará o(a) proponente obrigado(a) a devolver, a qualquer tempo, os recursos recebidos com a devida correção.

## 7. ANÁLISE, RESULTADOS E RECURSOS

7.1 As propostas serão analisadas pela Equipe da FAPESB e **os resultados publicados** de acordo com as datas de encaminhamento.

7.2 O enquadramento/análise técnica terá caráter conclusivo e consistirá na verificação da proposta apresentada quanto à conformidade com os requisitos deste edital.

7.3 Não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após o encaminhamento da proposta **por e-mail**. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou sem assinatura, a proposta estará automaticamente eliminada do Edital, não cabendo recurso para tanto, **sendo tido como inexistente, tendo em vista o descumprimento dos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 do Edital.**

7.4 O resultado da análise será enviado para homologação da Diretoria Geral da FAPESB e posterior publicação do resultado preliminar no site da FAPESB (<https://www.fapesb.ba.gov.br/>)

7.5 Caberá recurso administrativo do resultado preliminar, que deverá ser feito através do e-mail [nar@fapesb.ba.gov.br](mailto:nar@fapesb.ba.gov.br), em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia da divulgação do resultado preliminar.

7.6 Não caberá recurso administrativo pela não seleção em face dos limites orçamentários da FAPESB, pelo envio fora do prazo estabelecido.

7.7 Decorrido o prazo de recurso, o resultado final deste Edital será divulgado no portal eletrônico da FAPESB (<http://www.FAPESB.br/>).

7.8 Caso a FAPESB solicite ajustes no orçamento da proposta, o resultado final só será divulgado após realização dos mesmos pelo/a requerente.

7.9 Ao não realizar os ajustes solicitados, no prazo de 48h, o/a requerente automaticamente declina da proposta.

7.10 Na situação hipotética de sobra de recursos suficiente apenas para o financiamento de um/a requerente e, em havendo dois requerentes que tenham submetidos na mesma hora no formulário, o/a requerente que tiver maior produção de artigos em revistas avaliadas no Qualis superior da Capes será o/a contemplado/a.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação do Auxílio será efetuada mediante a celebração de Termo de Outorga (TO) entre a FAPESB e o proponente, onde serão estipulados compromissos entre as partes.

8.2 Para assinatura do Termo de Outorga, o proponente deverá ter cadastro de usuário no SEI! Bahia (<https://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/>) e de Pesquisador na FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

8.3 A FAPESB depositará o valor em conta corrente, específica para o recebimento do Auxílio, de titularidade do proponente, aberta em instituição financeira oficial. Sugere-se que a conta seja do Banco do Brasil.

8.4 O proponente deve enviar ao e-mail [nar@fapesb.ba.gov.br](mailto:nar@fapesb.ba.gov.br):

- a) Cópia de RG e CPF, ou CNH;
- b) Comprovante de endereço (o mesmo da submissão) atualizado;
- c) Extrato zerado da conta, contendo dígitos verificadores.

8.5 O valor do Auxílio será pago integralmente em uma única parcela. A vigência do auxílio será de **06 (seis) meses, a partir da** data de publicação do Termo no Diário Oficial.

8.6 A não observância das normas e do especificado no Termo de Outorga pode implicar o cancelamento do Auxílio e a obrigação de restituição de recursos já liberados pela FAPESB, em valores atualizados.

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O outorgado deverá apresentar relatórios técnico e financeiro em até 30 dias da vigência final do Termo de Outorga.

9.2 Os relatórios de prestação de contas devem seguir o estabelecido no Manual do Outorgado, disponível na página eletrônica da FAPESB.

9.3 O relatório técnico consistirá na apresentação de formulário específico, onde constem relato e fotos da participação no evento e da apresentação do trabalho.

9.4 O outorgado deverá integrar o quadro de avaliadores ad hoc da FAPESB durante um ano a partir da assinatura do Termo de Outorga, emitindo, no mínimo, três pareceres, a depender das demandas por pareceres em sua área de conhecimento.

9.5 Os trabalhos produzidos ou apresentados em virtude do apoio concedido por esse Edital deverão fazer referência explícita ao nome da FAPESB.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo para impugnação do Edital é de 5 (cinco) dias úteis após sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia. Impugnações feitas após o julgamento, por quem aceitou os termos do Edital sem objeção, não terão efeito de recurso. O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão da FAPESB, por interesse público ou exigência legal, sem direito à indenização.

10.2 A FAPESB se reserva o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste Edital, podendo também cancelar a concessão do apoio financeiro em caso de fatos graves, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.3 Esclarecimentos sobre o Edital devem ser solicitados exclusivamente pelo e-mail [nar@fapesb.ba.gov.br](mailto:nar@fapesb.ba.gov.br).

10.4 Todos os atos relativos ao Edital serão divulgados no site da FAPESB.

10.5 A submissão de proposta implica a aceitação tácita das condições do Edital e das resoluções da FAPESB.

10.6 O Edital poderá ser alterado, atualizado ou acrescido até o final do prazo de submissão, com divulgação das alterações no site da FAPESB.

10.7 São partes constituintes deste Edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

APÊNDICE I – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

APÊNDICE II – MINUTA DO TERMO DE OUTORGA

Salvador, 13 de junho de 2025

**Handerson Jorge Dourado Leite**

**Diretor Geral da FAPESB**

APÊNDICE I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO À FAPESB

Atesto para os devidos fins, que o(a) Sr(a), \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ é vinculado(a) ao Programa de Pós-  
Graduação \_\_\_\_\_ na condição de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Cargo/ Função/Instituição**

Assinatura digital do RH da Instituição

APÊNDICE II  
MINUTA DE TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº XXXX/202X	REFERÊNCIA:
MODALIDADE:	
TÍTULO DO PROJETO: XXX XXXX XXXX XXX XXXX XXXX XXX XXXX XXXX XXX XXXXXXXX XXX	

PARTÍCIPIES

1. OUTORGANTE (FAPESB): **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BANIA**, doravante denominada **FAPESB**, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO — SECTI, CNPJ/MF nº04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40. 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral **Dr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº. XXXXXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXXXX.
2. OUTORGADO: **XXXX XXXX XXXX**, CPF: **XXXX XXXX**, RG: **XXXX**, residente na Rua **XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX**, BA, Brasil, CEP**XXXX- XXXX**, telefone **XXXX**, celular **XXXX**, e-mail **XXXX@XXXX**.
3. INSTITUIÇÃO EXECUTORA: **XXXX XXXX XXXX**, incluir o endereço da instituição
4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA: **XXXX XXXX XXXX XXX XXXX**

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio Financeiro à execução do Projeto intitulado **XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX**, aprovado pela OUTORGANTE através do Edital xxxx/2025.

I - **O OUTORGADO** executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição dedesenvolvimento do projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS**

I - O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ **XXX.XXXX, XX (XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX)**, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são partes integrantes deste instrumento, como se transcritos estivessem.

II - O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE.

a) Os recursos recebidos pela Outorgante devem ser mantidos e movimentados em conta

corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.

b) Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados **no mercado financeiro o valor correspondente aos recursos recebidos, no período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização ou devolução de saldo remanescente, desde que este período seja superior a 30 (trinta) dias.**

c) As receitas auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do projeto e aplicadas, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

d) Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira.

### CLÁUSULA TERCEIRA— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da **OUTORGANTE**, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ANO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	<b>19.573.405.5682</b>	2025 e subsequentes	100	Corrente R\$ XXXXXX

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTÍCIPES**:

#### I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- a) Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- b) Transmitir ao **OUTORGADO** as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- c) Repassar ao **OUTORGADO** os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- d) Acompanhar o andamento do projeto através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que, a seu critério, entender necessário.
- e) Solicitar do **OUTORGADO sempre que entender necessário**, Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, independente e além dos ordinários já previstos no instrumento.
- f) Comunicar ao **OUTORGADO** quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;
- g) Havendo irregularidades que a OUTORGANTE entenda impossíveis de saneamento, ela poderá rescindir o presente Termo quando comprovada qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE.

#### II- DO OUTORGADO:

- a) Manter atualizado o Cadastro perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, ficando ciente que qualquer correspondência, comunicação ou notificação encaminhada para o endereço cadastrado na OUTORGANTE será tida como válida para todos os efeitos

legais.

- b) Apresentar, sempre que solicitado, Relatórios Parciais ou Final adicionais e ou informações complementares relacionadas à execução do projeto.
- c) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado, sob pena de ficar caracterizada de pleno direito a sua inadimplência e a necessária devolução de todos os recursos recebidos.
- d) Fazer referência ao apoio da FAPESB em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- e) Fazer 03 (três) cotações antes da realização de qualquer despesa.
- f) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, que fazem parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas.
- g) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
- h) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- i) Restituir à Fundação os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br).
- j) Restituir à FAPESB valores recebidos indevidamente, caso existam, quando sinalizados pela Fundação ou assim que percebido pelo Outorgado, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br).

### **III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:**

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO.
- d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB.
- e) Notificar à FAPESB sobre falecimento do OUTORGADO, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- f) Notificar à FAPESB sobre afastamento do Outorgado, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados indevidamente pelo outorgado ou por terceiros.
- g) Prestar informações à FAPESB, sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA**

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão objeto de contrato específico, a ser firmado, preferencialmente, antes da vigência final deste Termo de Outorga, instrumento que atenderá aos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB que as partes declaram ter pleno conhecimento, especialmente no que tange a cotitularidade da FAPESB, com até 1/3 de

participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, devendo constar ainda no instrumento que:

- a) Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;
- b) De acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto a FAPESB poderá financiar a proteção legal da PI.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O OUTORGADO se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Estadual nº14.634/2023; na Lei Nacional de Inovação nº 10.973/2004 com as suas alterações, Lei Estadual Nº 14.315/2021, nos Decretos Estaduais nº 9.266/2004, nº 22.327/2023, nº22.378/2023 e nº 9.683/2005, Resolução TCE nº 144/2013, e, no Manual do Pesquisador Outorgado, que faz parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração e poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, sempre que não haja prejuízo ao erário público.

I - São casos de rescisão do presente instrumento:

- a) Em razão de descumprimento pelo OUTORGADO de qualquer de suas cláusulas, do Manual do Pesquisador, e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE e a desistência do OUTORGADO.
- b) Caso a mora na entrega de quaisquer documentos ou especialmente dos Relatórios previstos neste instrumento seja superior a 60 (sessenta) dias do final da vigência do projeto.
- c) Em razão da impossibilidade de o OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, a contar da data do impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a rescisão ocorra em razão do quanto disposto nas letras “a” e “b” do item I, ele obrigatoriamente deverá devolver TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e da apuração e indenização das perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a rescisão ocorra em razão do quanto disposto na letra “c” do item I, comprovada a inexistência de culpa do OUTORGADO, a OUTORGANTE irá apurar as devoluções que forem cabíveis, através dos relatórios de Prestação de Contas técnica e financeira, vedada a substituição do OUTORGADO.

II - Em caso de rescisão os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, deverão ser devolvidos à OUTORGANTE na data de sua conclusão ou extinção deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de Prazo, exclusivamente em caso de mudança da data do evento pela Comissão Organizadora deste, se assim interessar aos seus partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A OUTORGANTE poderá prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento legal, sempre que por razões Administrativas der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, sem prejuízo de, a requerimento do Pesquisador, se conceder prazo maior, caso tal medida se justifique e a necessidade seja reconhecida mediante Parecer Técnico desta Fundação.

## CLÁUSULA NONA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Independente de comunicação, notificação ou interpelação o OUTORGADO deverá prestar contas ao Outorgante, da boa e regular aplicação dos recursos a ele repassados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Instrumento, o que ocorrer primeiro, sob pena de devolução integral dos recursos recebidos.

**I - É obrigação do OUTORGADO encaminhar os documentos para FAPESB através do e-mail [protocolofapesb@fapesb.ba.gov.br](mailto:protocolofapesb@fapesb.ba.gov.br), e guardar os originais pelo período de 05 (cinco) anos a contar data de aprovação da prestação de contas.**

II - Se, ao término do prazo previsto neste Termo de Outorga, o OUTORGADO não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, a OUTORGANTE registrará a inadimplência por omissão no dever de prestar contas e instaurará Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

III - Da mesma sorte, ainda que entregues os relatórios, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os oriundos de aplicação financeira, não utilizados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos via Documento de Arrecadação Estadual – DAE NT, no prazo improrrogável de 30 dias, após o término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo de Outorga, independente de comunicação, notificação ou interpelação, sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial.

IV - Caberá ao **OUTORGADO** apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico, contendo:

- a) Para o Relatório Financeiro:
  - i. Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
  - ii. Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
  - iii. Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
  - iv. Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03(três) cotações, inclusive da empresa vencedora;
  - v. Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário;
  - vi. DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;
  
- b) Para o Relatório Técnico:
  - i. Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;
  - ii. Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica relatando a participação no evento, incluindo fotos do evento e da apresentação do trabalho, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

O OUTORGADO fica ciente de que:

- a) A não entrega da prestação de contas final implica em rescisão contratual;
- b) O não atendimento das notificações da OUTORGANTE, a não entrega dos demais relatórios e/ou a infração de outras cláusulas contratuais constituem o OUTORGADO em mora, e podem implicar em rescisão do Termo de Outorga, desde que, em razão disso o objeto se torne inservível para a OUTORGANTE
- c) O OUTORGADO fica ciente de que recebida notificação para regularização e não atendida a mesma não será renovada;
- d) Em qualquer situação que leve a rescisão contratual, por culpabilidade do OUTORGADO, o mesmo fica ciente de que será necessária a devolução de TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados, sem prejuízo das perdas e danos e demais penalidades contratuais, vide item I, letras “a” e “b” da Cláusula Sétima.
- e) A não atualização do endereço perante a Fundação implica na validade de qualquer

